



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.610/2026

EMENTA: Altera a redação dos parágrafos do artigo 3º da Lei nº 4.864/2019, corrigindo nomenclatura de vantagem funcional, revoga a Lei nº 5.420/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos §1º e §2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.864, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [...]”

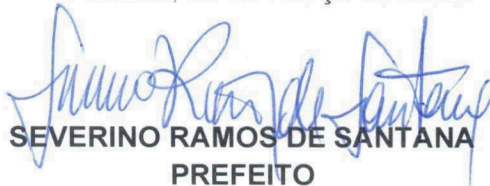
§1º. O professor somente receberá o Adicional de Incentivo de que trata este artigo desde que se encontre em efetiva regência de classe.

§2º. O Adicional de Incentivo de que trata este artigo tem natureza precária e transitória e não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem será incorporada aos vencimentos ou proventos da inatividade.”

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.420, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2025.

Paulista, 26 de março de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO